LEI Nº 1.568, DE 12 DE MAIO DE 2.005

"Revoga os parágrafos 2º e 3º do artigo 220 e dá nova redação ao § 2º, do artigo 220, todos da Lei 656, de 01 de maio de 1992"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 220, da Lei 656, de 01 de maio de 1992.

ARTIGO 2º: Fica revogado o parágrafo 3º, do artigo 220, da Lei 656, de 01 de maio de 1992.

ARTIGO 3º: Fica criado o § 2º, do artigo 220, da Lei 656, de 01 de maio de 1992, que terá a seguinte redação:

*"**§ 2º**: Os servidores públicos de que trata o caput deste artigo, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público municipal."*

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e cinco (12.05.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal